

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Extrato .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### PORTARIA Nº 001/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.167.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de janeiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### PORTARIA Nº 009/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.317.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de janeiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº 023/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ NETO MAIA para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **JOSÉ NETO MAIA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.648.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de janeiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº. 064/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Jaime Ribeiro do Nascimento**, CPF:XXX.089.XXX-XX, do cargo de Secretário Interino de Cultura e Turismo.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 02 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em 02/01/2025.

**Jaime Ribeiro do Nascimento**



### PORTARIA Nº 029/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.089.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA E TURISMO** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de janeiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº 400/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. ITACIANA CARNEIRO ANDRADE para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **ITACIANA CARNEIRO ANDRADE**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.007.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 03 de janeiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº. 063/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação de cessão da servidora, **Maria Gorete Ferreira de Sousa**, pelo Exmo. Prefeito do Município de Palhano, Sr. José Luciano Silva, através do ofício nº 094/2024/GABPREF de 30/12/2024; e,

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei Nº002/2010, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Horizonte, em seu Art. 116;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Palhano, a servidora **Maria Gorete Ferreira de Sousa**, matrícula funcional nº 126XXX-8, efetiva no cargo de Professora de Educação II, lotada na área da Secretaria de Educação, com ressarcimento para o Município de Horizonte, pelo período de 02/01/2025 a 31/12/2028.

**Art. 2º** - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 02 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,  
Horizonte em 02/01/2025.

**Maria Gorete Ferreira de Sousa**



### PORTARIA Nº. 062/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação de cessão da servidora, **Vanda Anselmo Braga dos Santos**, pelo Exmo. Prefeito Municipal de Baturité, Sr. Hérberlh Freitas Reis Cavalcante Mota, através do ofício nº 847/2024/GAB/PMB de 26/12/2024; e,

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei Nº002/2010, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Horizonte, em seu Art. 116;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baturité, a servidora **Vanda Anselmo Braga dos Santos**, matrícula funcional de nº 090XXX-7, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na área da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social, com ressarcimento para o Município de Horizonte, pelo período de 02/01/2025 a 31/12/2028.

**Art. 2º** - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 02 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,  
Horizonte em 02/01/2025.

**Vanda Anselmo Braga dos Santos**



### PORTARIA Nº 1.155/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da servidora **Vivian da Costa Patrício da Silva**, datado de 05/12/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0315/2024, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 16/12/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Vivian da Costa Patrício da Silva**, CPF: XXX.943.XXX-XX, efetiva no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, lotada na área da Secretaria de Saúde, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 19 de dezembro de 2024.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 19/12/2024.

**Vivian da Costa Patrício da Silva**



### PORTARIA Nº 20250102.01 de 02 de janeiro de 2025.

#### DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 86. da Lei Orgânica do Município de Horizonte c/c com o Art. 16. XIII da Lei Municipal 1.417/2021, de 25 de junho de 2021 e c/c e artigo 117 da Lei 14.133/21, 1º de abril de 20221;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;



VIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde e as empresas abaixo relacionadas.

SERVIDOR	CPF	CARGO
<b>GESTOR DE CONTRATO TITULAR</b>		
<b>Raimundo Ribeiro Lopes Neto</b>	784.907.153-00	<b>Diretor Geral do HMVRS</b>

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde e as empresas abaixo relacionadas.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
<b>FISCAL DE CONTRATO TITULAR (Administrativo, Técnico e Setorial)</b>		
<b>Michelle Freitas Martins</b>	<b>122800-5</b>	<b>Farmacêutica</b>

Art. 3º O contrato o qual os mesmos são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2024.09.16.2, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA



ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIAS, conforme indicado no quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
2024.12.26.1	ECP DE MORAES TRINDADE E CIA LABORATORIO LTDA	1.217.841,20
2024.11.27.2	VIDEN PATOLOGIALTDA	24.920,00

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte-CE., 02 de janeiro de 2025

Ana Cláudia de França Moraes  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

Cientes:

Designado	Função	Visto
Raimundo Ribeiro Lopes Neto	Diretor Geral do HMVRS	
Michelle Freitas Martins	Farmacêutico	

### Licitações e Contratos

### Extrato



### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.2. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** 3.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. 3.2 Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social em anexo. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Francisco Evandro de Souza Júnior.



### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.3. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** **3.1.** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **3.2** Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social em anexo. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Francisco Evandro de Souza Júnior.



### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.4. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** 3.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. 3.2 Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social em anexo. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Claudia de França Moraes e Francisco Evandro de Souza Júnior.



### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.6. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** 3.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. 3.2 Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social em anexo. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristovão da Silva e Francisco Evandro de Souza Júnior.





### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.7. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** 3.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. 3.2 Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristovão da Silva e Francisco Evandro de Souza Júnior.





### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.8. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** 3.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. 3.2 Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Eleiziane Batista de Lima e Francisco Evandro de Souza Júnior.



### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.03.2, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.14.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.12.14.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 20/2024 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas, de interesse da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte/CE. **Valor Global:** R\$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 15.01; Ação: 08 244 0038; Projeto Atividade: 2.108; Fonte: 1500000000; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00. **Data do Contrato:** 03 de janeiro de 2025. **Signatários:** Ana Paula Cristovão da Silva e Wanderley Lima de Aguiar.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.16.2-PE.

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIAS.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 2024.12.26.1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** E C P DE MORAES TRINDADE E CIA LABORATORIO LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.217.841,20 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES.

**SIGNATÁRIOS:** ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.03.1, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa FRANCISCA ELEIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.12.21.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 09/2024 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHA, COROAS DE FLORES, SERVIÇO DE TRASLADO, ORNAMENTAÇÃO E TANATOPRAXIA. **Valor Global:** R\$ R\$ 298.100,00 (duzentos e noventa e oito mil e cem reais). **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 15.01; Ação: 08.244.0038; Projeto Atividade: 2.108; Fontes: 1500000000; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00. **Data do Contrato:** 03 de janeiro de 2025. **Signatários:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Francisca Eliane de Almeida Barros.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.08.1 - PE  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA ATENÇÃO BÁSICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**PROPONENTE VENCEDOR ITENS 1 E 4:** R.N. ALMEIDA JUNIOR  
EMPREENHIMENTO FARMACEUTICO

**MELHOR LANCE:** PARA ITEM 1 – 70% SETENTA POR CENTO - VALOR COM DESCONTO: (R\$ 127.800,00 CENTO E VINTE E SETE MIL E OTOCENTOS REAIS)

**MELHOR LANCE:** PARA O ITEM 4 – 69% SEXTENTA E NOVE POR CENTO - VALOR COM DESCONTO: (R\$ 131.130,00 CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

**PROPONENTE VENCEDOR ITENS 2 E 3:** LUNA E GADELHA LTDA.

**MELHOR LANCE:** PARA O ITEM 2 – 22% VINTE E DOIS POR CENTO – VALOR COM DESCONTO: (R\$1.043.640,00 UM MILHÃO, QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

**MELHOR LANCE:** PARA O ITEM 3 – 20% VINTE POR CENTO – VALOR COM DESCONTO: (R\$ 506.400,00 QUINHENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

**DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO:** 02 DE JANEIRO DE 2025.

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)



### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE Nº 2023.04.12.1. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE. **CONTRATADO:** José Erlandir Dantas Sousa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL:** Pelo presente Instrumento a **CONTRATANTE**, de conformidade com o permissivo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como no **CONTRATO Nº 2023.04.12.1**, oriundo da **Tomada de Preços de n.º 2023.02.03.1-TP**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a avença celebrada entre as partes, com efeitos a partir desta data, considerando que a administração da Câmara Municipal de Horizonte necessita rever e ajustar as definições para um novo processo de contratação que melhor atenda às necessidades desta Casa Legislativa, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração. Desta forma, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, com previsão na clausula sexta do contrato ora rescindido. **DATA DA RESCISÃO:** 02 de janeiro de 2025. **Antônio Carlos Gomes. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.**



**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.10.6. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e o proponente FRANCISCO CLEBERMILTON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 316.847.003-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº 2021.05.17.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018, alterada e consolidada, tendo vigência a partir de 10 de janeiro de 2025 até 10 de janeiro de 2026. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 2 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Francisco Clebermilton da Silva.



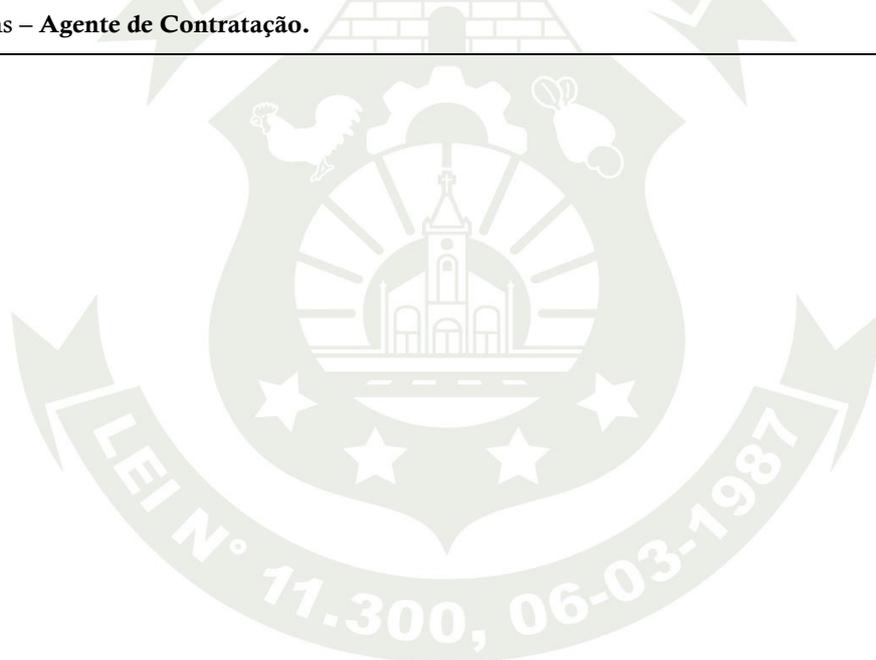
### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.1. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decretos Federais 7892/2013 e 9488/2018. Este aditivo fundamenta-se no **Art. 57**, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO: 3.1.** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, tendo vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **3.2** Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av Washington Soares, 3663, sala 1416 - Torre 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, de acordo com a terceira alteração e consolidação do contrato social em anexo. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Francisco Evandro de Souza Júnior.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2025.01.02.1  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.02.1. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), NOS BAIRROS DA GAMELEIRA E DA LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **09h00min** do dia 21 de janeiro de 2025. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 03 de janeiro de 2025 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0001/2025

AMMAH

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, inscrita no **CNPJ: 23.555.196/0001-86** torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização de Licença Ambiental Unica - REGLAU para Reforma e Ampliação e Ampliação da EMEF Francisco Xavier de Freitas, localizada no município de Horizonte, na Rua Manoel Luis, nº 1352, Bairro Buenos Aires II

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.